



Município de Capanema - PR

LEI Nº 12/67

Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal de Capanema, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas por conta do Município abrindo crédito especial para construir uma casa residencial que se destina para o juiz da comarca a ser instalada.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado também a transferir por doação ao Estado do Paraná a casa constante do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 10 de maio de 1967.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal